

"CONFLITOS EM ÁREAS INDÍGENAS"

1. . A POLÍTICA INDIGENISTA DO BRASIL

1.1. A política indigenista brasileira se constitui em uma série de procedimentos legais, normas de ação e métodos que visam, com base em pressupostos teóricos-práticos, assistir, preservar a cultura dos grupos indígenas e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

1.2. O processo de integração deve ser lento, paulatino e harmonizado com as culturas de ambas as sociedades, por forma a que os índios incorporando novos conhecimentos não percam os que lhes foram transmitidos por seus antepassados dentro de um clima em que, cada um, aja de livre e espontânea vontade.

1.3. A integração facultará aos grupos indígenas uma melhor capacitação para enfrentar os choques nascidos do contato interétnico a nível local, regional e nacional, uma vez que o progresso da fronteira econômica é incontido e inexorável, atingindo, cada dia, os mais recônditos pontos do país, refúgio natural dos grupos ainda não contatados.

1.4. A política indigenista deve ser suficientemente dinâmica para que possa se adaptar às mudanças históricas, sociais

CONTINUAÇÃO

e econômicas de um dado momento, em condições de responder às diferentes situações impostas pela velocidade da vida moderna.

1.5. O indigenismo que o Governo Brasileiro deseja é aquele que permita uma crescente participação do indígena na solução das questões que lhe são específicas, dando-lhe o direito de sem paternalismos e com determinação, por suas próprias mãos, traçar o seu destino.

2. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)

2.1. Mostrando-se insuficiente para dar aos índios a assistência necessária, o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ÍNDIO (SPI) foi extinto em 1967, tendo-se criado, para substituí-lo, a FUNAI.

2.2. Para cumprir as suas finalidades legais, a FUNAI conta hoje com a seguinte estrutura operacional:

• Órgãos Colegiados:

- Conselho Indigenista;
- Conselho Fiscal

• Presidência:

- Superintendência Geral;
- Superintendência de Assuntos Fundiários

• Órgãos de Assessoramento ao Presidente.

• Órgãos Executivos Regionais:

- Superintendências Executivas Regionais:

. Superintendência da 1ª Região, com Sede em CURITIBA/PR, abrange os Estados de SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL;

. Superintendência da 2ª Região, com Sede em CUIABÁ/MT, abrange os Estados de MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL e Sul de RONDÔNIA;

. Superintendência da 3ª Região, com Sede em RECIFE/PE, abrange os Estados de PERNAMBUCO, PARAÍBA, ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA, ESPÍRITO SANTO e MINAS GERAIS;

. Superintendência da 4ª Região, com Sede em BELÉM/PA, abrange os Estados do PARÁ, MARANHÃO, Norte de GOIÁS e Território do AMAPÁ;

. Superintendência da 5ª Região, com Sede em MANAUS, abrange os Estados do AMAZONAS, ACRE, Norte de RONDÔNIA e Território Federal de RORAIMA;

. Superintendência da 6ª Região, com Sede em GOIÂNIA, abrangendo os Parques Indígenas do XINGU e do ARAGUAIA e pequenas partes dos Estados de MATO GROSSO e GOIÁS.

2.3. Após a criação da FUNAI, foi criado em 1973 o ESTATUTO DO ÍNDIO, que regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional (Art. 1º da Lei 6.001/73).

2.4. A FUNAI, que exerce através da UNIÃO, a tutela dos silvícolas, tem como fiel objetivo o cumprimento do ESTATUTO DO ÍNDIO, principalmente no tocante a:

- exercer, em nome da União, a tutela dos índios e das comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional;

- estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista, baseada nos princípios a seguir enumerados:

. respeito à pessoa do índio e às instituições e comunidades tribais;

. garantia à inalienabilidade e à posse das terras habitadas pelos índios e ao usufruto exclusivo das riquezas nelas existentes;

. preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, no seu contacto com a sociedade nacional;

. resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma a processar-se sua evolução sócio-econômica a salvo de mudanças bruscas.

Cont...

- gerir o patrimônio indígena, visando a sua conservação, ampliação e valorização;

- promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos sociais indígenas, visando à preservação das culturas e à adequação dos programas assistenciais;

- promover a prestação de assistência médico-sanitária aos índios;

- promover a educação de base apropriada ao índio, visando a sua progressiva integração na sociedade nacional;

- promover o desenvolvimento comunitário;

- despertar, através dos instrumentos de divulgação, o interesse coletivo para a causa indigenista;

- exercitar o poder de polícia nas áreas indígenas e nas matérias atinentes à proteção do índio;

- promover a demarcação e registro de propriedade das terras ocupadas pelos silvícolas, e, finalmente;

- cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto do Índio - Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

3. DEMARCAÇÃO DE TERRAS

3.1. As terras indígenas, apesar de protegidas por dispositivos constitucionais, constituem, na prática, a gênese dos conflitos, principalmente os fundiários, que embora ditos atuais, vem desde a época do descobrimento. Visando por fim a esse problema, a FUNAI celebrou convênios com o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do Serviço Geográfico, e com Empresas particulares especializadas, visando a execução de trabalhos de demarcação, em consequência do avanço incontido das fronteiras econômicas nacionais.

3.2. O BRASIL, pela sua dimensão continental, ainda dispõe de regiões que exercem sobre a corrente migratória verdadeira atração pela colonização. Não raro os desbravadores encontram resistência dos grupos indígenas que têm nestas áreas o seu "habitat". Daí a necessidade de se REGULARIZAR e DEMARCAR o território indígena, como forma de garantir uma coexistência pacífica

Cont...

CONTINUAÇÃO

entre ambas as partes. A cobiça pelas terras ocupadas por grupos indígenas tem como enfoque o estigma de que, sendo o índio "indolente" e "preguiçoso", obstaculariza" o desenvolvimento.

3.3. Como prioridade a FUNAI já definiu a concentração de seus esforços na Demarcação e Regularização das terras indígenas e no prosseguimento do Programa de Desenvolvimento de Comunidades Indígenas, sem entretanto, se descuidar das atividades gerais de assistência ao índio.

4. Estados que apresentam problemas em ÁREAS INDÍGENAS:

4.1. ALAGOAS

4.1.1. A ÁREA INDÍGENA (AI) WASSU-COCAL é uma região de constante conflito entre os índios desta tribo e Fazendeiros/Plantadores de Cana no município de JOAQUIM GOMES/AL. A AI de , aproximadamente, 57.000 hectares alcança os municípios de COLÔNIA DE LEOPOLDINA e PASSO DE CAMARAGIBE/AL, incidindo sobre 31 (trinta e um) imóveis, dos quais, 20 (vinte) são detentores de Títulos de Propriedade, 05 (cinco) são posseiros e 06 (seis) estão em situação não definida.

4.1.2. A ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE ALAGOAS (ASPLANA) apresenta 17 (dezessete) Títulos de detentores de propriedades, sem mencionar a sucessão ou origem destas terras, deixando de lado a forma pela qual tais Títulos passaram do domínio público para o particular.

4.1.3. Os índios WASSU querem a anexação das terras pertencentes aos fazendeiros à sua área, tornando o clima tenso, com provocações e ameaças, inclusive com pessoas rondando, à noite, as imediações da aldeia.

As indenizações propostas aos Fazendeiros não estão sendo aceitas, pois os mesmos alegam ser "irrisória" a quantia oferecida.

Os Fazendeiros estão fortemente armados, com capangas, para garantir a posse das terras.

CONTINUAÇÃO

6

4.1.4. Na AI XUCURU/CARIRI em PALMEIRA DOS INDIOS/AL, foi feito um acordo entre representantes da Aldeia FAZENDA CANTO' e a Aldeia MATA DA CAFURNA no sentido de não se derrubar as casas de membros da Aldeia MATA DA CAFURNA que se encontram situadas na Aldeia FAZENDA CANTO, deixando-as sob a responsabilidade da liderança da FAZENDA CANTO, para isso sendo necessária indenização, por parte da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), aos índios que moravam naquelas casas, para a construção de outras na Aldeia MATA DA CAFURNA.

4.2. ACRE

4.2.1. Existem 23 AI, compostas de 14 (quatorze) nações, distribuídas em 02 (dois) troncos linguísticos, "PANO" e ARUAQUE!

4.2.2. Tem havido muitos conflitos indígenas envolvendo colonos e posseiros. São problemas fundiários provocados pela não regularização das terras, reconhecidamente propriedades indígenas, pelo fato de terem sido demarcadas, sem, no entanto, terem sido pagas as respectivas indenizações aos posseiros e/ou colonos, por falta de verbas.

4.2.3. Há casos de posseiros que têm esperado até 10 (dez) anos para serem indenizados. Tem havido grande preocupação por parte da Direção local da FUNAI, com relação à distribuição de novas colocações para posseiros e colonos.

4.2.4. As áreas onde se registram conflitos fundiários, envolvendo indígenas, posseiros e colonos, estão localizadas nos municípios de CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MÁRIO LOBÃO e ainda BOCA DO ACRE, no Estado do AMAZONAS.

4.3. AMAZONAS

4.3.1. Há grande incidência de problemas em AI, sobressaindo-se as seguintes:

- Na AI LAGO DO AIAPUÁ, Rio Purus, município de BERURI/AM, existem conflitos de grandes proporções, tendo em vista as constantes invasões da AI por pescadores, regatões vendendo cachaça, seringueiros, presença de famílias de não índios dentro da AI e também de missionários.

Cont...

CONTINUAÇÃO

- Na AI TERRA VERMELHA, também no Rio Purus, verifica-se, nesta AI, constantes invasões de castanhais por não índios e por pescadores.

- Na AI ILHA DO CAMALEÃO, Rio Solimões, na parte sul da ilha tem conflitos com pescadores, colonos ocupantes de lotes do INCRA, e com posseiros da parte norte, que têm lotes dentro da AI.

- Na AI ANDIRÁ-MARAU, município de PARINTINS/AM, estão presentes os Missionários da MISSÃO NOVAS TRIBOS DO BRASIL, que não são bem aceitos pelos índios.

- Na AI NHAMUNDÁ/MAPUERA, Rios Nhamundã e Mapuera, a presença de mineradoras vem trazendo intranquilidade aos índios.

- A AI PARI-CACHOEIRA, localizada nos municípios de JAPURÁ/AM e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, tem aproximadamente 2.800 índios do grupo TUKANO, DESANO, MAKU, TARIANO, PIRA e TAPULA, com uma área de 1.418.000 hectares. Nesta região está assentado o garimpo SERRA DO TRAÍRA, com a presença constante de garimpeiros, firmas mineradoras, como a PARANAPANEMA e GOLDAMAZON, dentro das AIs e criando sérios problemas para os índios; é uma área de conflito latente podendo se agravar a qualquer momento, devido à falta de definição da área. Não só a AI de PARI-CACHOEIRA, como também todas as demais áreas do Alto Rio Negro vêm sendo invadidas por garimpeiros, principalmente as dos rios CANABORIS, MATURACÁ, IÇANA.

- Aproximadamente 60 garimpeiros estão subindo o Rio IÇANA, armados, com a intenção de invadir o território dos índios BANIWAS, na região de TUNUY/AM, face a empresa PARANAPANEMA ter ocupado a região a eles destinada para garimpagem. A situação é bastante tensa.

- AI KULINO DO MÉDIO JURUÁ, localizada no Rio Eiru, município de EIRUNEPE/AM, existem conflitos de terras entre índios e não índios, ocorrendo, inclusive, morte de índio. A situação naquela área é bastante tensa.

4.4. BAHIA

4.4.1. No período de 21 a 24 JAN 86, voltou a reinar um clima de tensão na Aldeia SACAO, uma das cinco comunidades da reserva dos índios KIRIRI, distrito de MIRANDELA, município de RIBEIRA DO POMBAL/BA, face ao término de um acordo existente entre o ex-Presidente da FUNAI, APOENA MEIRELLES, e os citados índios, de que compareceria àquela aldeia com a finalidade de obter entendimento entre os indígenas e posseiros.

4.4.2. Em virtude do clima de tensão existente na área, a POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (PM/BA) deslocou um contingente para aquela localidade a fim de garantir a ordem, vez que pesava a ameaça de os remanescentes da comunidade indígena KIRIRI em retomarem, à força, a Fazenda BAIXA DA FONTINHA, em virtude da indefinição por parte das autoridades competentes.

- A PM/BA entrou em contato com o proprietário da Fazenda BAIXA DA FONTINHA, em litígio, o qual garantiu já estar para desocupá-la e colocar à disposição da FUNAI, afirmando que somente estava aguardando a definição judicial e, caso os índios viessem a invadi-la, não ofereceria resistência.

- Nesse mesmo dia compareceram a fazenda peritos fundiários, juntamente com um advogado da FUNAI, quando mantiveram contatos com os indígenas que prometeram aguardar o término do levantamento fundiário da área e, conseqüentemente, a solução do problema.

4.4.3. Em BREJO DO BURGO, município de GLÓRIA / BA, no período de 15 a 19 ABR 86, houve um clima de tensão em virtude do conflito entre os índios PANKARARÉ e posseiros, devido à demarcação das terras.

- Há aproximadamente três meses os índios PANKARARÉ, invadiram uma propriedade, onde destruíram uma casa e cercas, construindo, no local, um campo de futebol, criando, assim, um clima de animosidade entre os índios e posseiros.

Cont...

- Visando solucionar o impasse, a FUNAI procurou comprar a propriedade invadida, sendo que a proposta não foi aceita, tendo em vista discordância, por parte dos proprietários e posseiros, de uma das cláusulas do documento, que dizia ser a indenização referente às benfeitorias e construções realizadas em área de terra da Reserva.

- Devido à discordância não foi feito o acordo com a FUNAI. Porém, os proprietários resolveram vendê-la ao posseiro FRANCISCO ANTONIO MOREIRA e outros, que foi confirmada com a documentação apresentada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GLÓRIA e a COMISSÃO DE POSSEIROS DE BREJO DO BURGO.

- Em represália aos danos causados anteriormente pelos silvícolas, os posseiros invadiram a área da Reserva, destruindo o Templo Sagrado, casa de ritual dos índios, e destelhando uma casa. Essa atitude dos posseiros fez com que os índios, entrincheirados e armados, formassem barricadas e piquetes no limite da reserva, impossibilitando, assim, o acesso de veículos e de pessoas em sua área.

- Os posseiros, resguardando-se de possíveis revides, armados, também formaram piquetes nas estradas de acesso as suas posses - aproximadamente a cento e cinquenta metros de BREJO DO BURGO, na localidade denominada BREJINHOS.

- Depois de diversas tentativas de conciliação, sem sucesso, quando os silvícolas reivindicavam a reconstrução do Templo Sagrado, a reposição do telhado da casa parcialmente destruída e a liberação da estrada interditada pelos posseiros, nas proximidades da localidade de BREJINHOS, os posseiros reivindicavam a demarcação da terra ocupada e a não aceitação da indenização proposta pela FUNAI.

- Após a interferência de representantes do INCRA, do SINDICATO RURAL DE GLÓRIA e da Ajudância da FUNAI, em PAULO AFONSO/BA, eles chegaram a um entendimento, ficando decidido que, em 24 ABR 86, a FUNAI deslocaria uma equipe para o local em litígio para proceder o levantamento das terras e delimitar a

Cont...

área dos índios e a dos posseiros.

4.5. MARANHÃO

4.5.1. A situação, no momento, está sob controle, com exceção da Reserva CARU, município de BOM JARDIM/MA, que tem casos de invasões em terras indígenas.

4.6. MINAS GERAIS

4.6.1. A RESERVA INDÍGENA (RI) XACRIABÁ, localizada no município de ITACARAMBI, Norte do Estado, há tempo vem sendo palco de conflitos entre posseiros e silvícolas. Em algumas oportunidades o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF) deslocou equipes ao local, visando solucionar os problemas causados pelos invasores.

4.6.2. Em DEZ 85, a atuação do DPF nessa área foi no sentido de manter na posse da gleba, denominada SAPÉ, um grupo de índios dessa Reserva, devido ação de manutenção de posse movida pela FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), Delegacia Regional em MINAS GERAIS.

4.6.3. Em FEV 86, o DPF novamente esteve na área, visando resguardar o patrimônio e a integridade física dos índios, ocasião em que foi instaurado o Inquérito Policial nº 014 / 86 para apurar a responsabilidade criminal de GONÇALO FERREIRA DOS SANTOS, vulgo GONGA, principal grileiro da Reserva.

4.6.4. Com o retorno da equipe de Policiais Federais, a situação volta ao clima de tumulto. O policiamento da área era efetuado pela POLÍCIA MILITAR/MG (PM/MG) que retirou seu efetivo por impasse criado entre setores interessados em desacreditar a força policial.

4.6.5. Ultimamente, constantes têm sido as denúncias, nos mais variados meios de comunicação social, da existência de grande quantidade de armas de fogo na área, tanto do lado dos posseiros como por parte dos remanescentes indígenas, bem como de ações de saque levadas a efeito pelos remanescentes, que se orga

nizam em bandos armados, agridem e expulsam os moradores não cadastrados como indígenas.

4.6.6. Em março último, foi realizada uma operação conjunta, denominada "MUTIRÃO", com a participação do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF), da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SSP/MG), da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PM / MG) e da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), para evitar a invasão das terras que constituem a RI, por parte dos grileiros, e preservar o patrimônio e a integridade física dos índios e, ainda, promover o desarmamento na região.

- A área é um tanto descaracterizada como "RESERVA INDÍGENA" (RI), face à presença de elementos estranhos, não indígenas ou remanescente, que ali habitam, denominados "posseiros".

- Existe, no interior da área, pequenos povoados ou ajuntamentos de casas, inclusive com pequenas "bodegas".

4.6.7. Não há registro de que novos "posseiros" tenham se estabelecido recentemente nessa área. Os que ali estão aguardam decisões da Justiça e também de ordem administrativa para abandonarem a área e/ou serem remanejados.

- Os remanescentes da tribo XACRIABÁ estão praticando todo tipo de Ebulho Possessório e furtos dentro da área demarcada, inclusive derrubando a ponte que liga o município de MANGA/MG.

- Os índios recebem orientações dos próprios funcionários da FUNAI local, prejudicando a segurança da área.

4.5.8. No interior da RI existe uma fazenda incentivada pela SUDENE, contando, inclusive, com pista de pouso.

4.6.9. As armas de fogo que teriam sido "roubadas" pelos remanescentes, quando dos assaltos às casas dos posseiros, não foram encontradas.

Cont...

- Há muita possibilidade de conflito, com vítimas de ambos os lados, pois há posseiros que possuem Títulos e Escrituras, há longos anos, dentro da área, aguardando decisão da Justiça quanto a sua permanência ou não.

4.7. MATO GROSSO DO SUL

4.7.1. ÁREA INDÍGENA PIRAGUÁ, com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) índios que ocupam há mais de 25 (vinte e cinco) anos uma área de 2.300 hectares da Fazenda SERRA BRAVA, de LIBERO MONTEIRO DE LIMA, no Município de BELA VISTA/MS, e a reivindicam sob a alegação de que ali moraram seus antepassados.

A FUNAI delimitou essa área, em OUT 82 e, através da Portaria nº 1884/E de 17 JUN 85, após uma série de conflitos entre indígenas e arrendatários da Fazenda, interditou-a administrativamente até que seja concluído o Processo que tramita na Justiça Federal, sobre a sua posse.

4.7.2. AI POSTO AGROPECUÁRIO, com aproximadamente 53 (cinquenta e três) índios Caiuás que ocupam 200 hectares da Fazenda SETE VOLTAS no Município de MARACAJÚ/MS e, sob a alegação de residirem no local por mais de 22 (vinte e dois) anos, reivindicam a área que atualmente encontra-se "SUB JUDICE". Essa área foi desapropriada em 04 MAR 48 da Fazenda SETE VOLTAS, pertencente a SEBASTIÃO ALVES MARCONDES, sendo posteriormente doada pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA à EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA), conforme Decreto 83.259 de 08 MAR 79. SEBASTIÃO ALVES MARCONDES ganhou, na Justiça, uma ação de indenização sobre a referida área, vindo a EMBRAPA a recorrer da decisão no SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Processo nº 384/81.

4.7.3. AI FAZENDA PARAGUAÇU E OUTRAS, com aproximadamente 230 (duzentos e trinta) índios Caiuás que reivindicam as Fazendas PARAGUAÇU, LOMA PORÃ e MIRIM, pertencentes a ARGEMIRO SGUISSARD, PAULO ARANTES e GERALDO COIMBRA, respectivamente, todas no Município de AMAMBAI/MS.

Os indígenas, originariamente, ocupavam as terras devolutas da União. Em 1976, estas passaram ao domínio de GERALDO COIMBRA, que iniciou a expulsão desses índios, os quais, por sua vez, alegam que sempre moraram na área das fazendas citadas.

A área em questão encontra-se delimitada administrativamente pela FUNAI, conforme o Processo nº 3942/79/FUNAI.

4.7.4. AI VILA JUTHY, com aproximadamente 100 (cem) índios Caiuás e Guarani, residentes na periferia da Vila Juthy - CAARAPÓ/MS, que reivindicam a área da Fazenda JARARÁ, localizada nas proximidades da Vila. Para tanto, alegam que os últimos membros das comunidades citadas foram expulsos, no ano de 1982, da referida área.

4.7.5. AI FAZENDA SERRITO, de aproximadamente 60 (sessenta) índios Guarani que ocupam a Fazenda SERRITO, pertencente à Instituição Religiosa SVERDI - CONGREGAÇÃO DO VERBO DIVINO, em ELDORADO/MS.

Os padres, proprietários da Fazenda, após vários atritos com os indígenas, solicitaram à FUNAI que procedesse a retirada deles do local.

A Fazenda SERRITO está localizada na Gleba Eldorado, atualmente é objeto de estudos por parte do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), para futuros trabalhos. NA FUNAI existe apenas a Instrução Administrativa de nº 25/DGO/82, que efetuou um levantamento e estudos sobre a situação dos indígenas.

4.7.6. AI JAGUAPIRÉ, com aproximadamente 50 (cinquenta) índios Caiuás e Guarani, que reivindicam 1.550 (um mil quinhentos e cinquenta) hectares que fazem parte das Fazendas MODELO e SÃO JOSÉ, pertencentes a JOSÉ FUENTES ROMERO e OCTÁVIO JUNQUEIRA LEITE DE MORAES, respectivamente, em TACURÓ/MS.

Sobre a questão, a FUNAI interditou

CONTINUAÇÃO

a citada área, para fins de estudo, pela Portaria nº 1873/E de 17 MAI 85, conforme Processo FUNAI/BSB/1074/81.

4.8. MATO GROSSO

4.8.1. A RI SANGRADOURO, com aproximadamente 600 (seiscentos) índios, tem uma área de 88.620 ha.

Em julho de 1985, um grupo de trabalho foi designado pelo MINISTÉRIO DO INTERIOR, composto de antropólogos, topógrafos e um indigenista da FUNAI, com o fim de fazer um levantamento sobre a anexação da área de VOLTA GRANDE, que os silvicultores reivindicam como parte da reserva. Houve forte resistência dos fazendeiros, entre os quais FLORINDO FERREIRA RIBEIRO, WILSON FAGOTI, MARIO KREMER, ELDIMAR KREMER, CLAUDIO ZANONI e ROBERTO ZANONI, que alegavam só deixar as propriedades depois de mortos.

Devido a atitude dos fazendeiros o Grupo de Trabalho recebeu segurança pessoal de uma equipe de Policiais do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF) e pode concretizar o trabalho de levantamento fundiário da área.

Naquela mesma época, devido à BR-070 atravessar e cortar a área da reserva, os índios solicitavam do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE MATO GROSSO (DERMAT/MT), uma indenização, sendo que prometiam interditar e fazer paralisar os trabalhos de asfaltamento da referida via. Após os acordos ficou estabelecido que o Governo do Estado de MATO GROSSO pagaria uma indenização aos índios, dividida em parcelas mensais.

Após os levantamentos de vistoria e cadastro realizados naquela ocasião, os trabalhos foram para o MINISTÉRIO DO INTERIOR e para a DIVISÃO DE PATRIMÔNIO INDIGENA da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) para estudos, permanecendo até hoje. A partir daí os ânimos foram se acirrando entre as duas partes, culminando com os seguintes acontecimentos:

No dia 25 FEV 86, os líderes BERNARD, ANGELO e BATISTA, de SANGRADOURO, foram até a 7ª Delegacia da FUNAI, apreensivos e revoltados devido à atitude dos fazendeiros ROBERTO ZA-

Cont...

ZANONI, CLÁUDIO ZANONI, MARIO KREMER, LEOMAR KREMER, FLORINDO RIBEIRO e JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA (JOÃO MINEIRO) que, juntamente com alguns "capangas", estariam promovendo um desmate em ritmo acelerado, com máquinas, na área de VOLTA GRANDE. Os índios estavam preparando uma reação caso não fosse tomada nenhuma atitude por parte da FUNAI.

No dia 26 FEV 86, novo ataque dos silvícolas estava sendo preparado. Desta feita o alvo seria contra a atitude do DERMAT/MT, devido o descumprimento do pagamento da indenização pela construção da BR-070, que cortou a reserva. Os índios planejavam interditar a rodovia, além de prender algumas máquinas, como forma de pressão para recebimento das parcelas atrasadas desde novembro de 1985.

No dia 27 FEV 86, foi realizada uma reunião na Sede da 7ª Delegacia da FUNAI, em BARRA DO GARÇAS, com a presença da Presidente daquela fundação, APOENA MEIRELES, representantes do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e do INTERIOR com lideranças indígenas da região.

No dia 28 FEV 86, o Procurador da FUNAI, GERALDO FONSECA E SILVA, juntamente com o Delegado Substituto da 7ª DR/FUNAI, FRANCISCO ARAÚJO MAGALHÃES, estiveram na DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL DE BARRA DO GARÇAS, onde solicitaram apoio policial, além de informar que a intenção da FUNAI era impetrar uma medida Judicial contra a atitude dos fazendeiros da região de VOLTA GRANDE.

No dia 03 MAR 86, a FUNAI enviou um Ofício a DPF/2 BARRA DO GARÇAS, solicitando providências no sentido de paralisar o desmatamento na área de VOLTA GRANDE, por ser iminente o conflito armado entre índios e os ocupantes da área. Ainda, neste dia, o cacique BERNARD enviou uma carta, através de um portador, solicitando a presença urgente do presidente da FUNAI, para que o mesmo pudesse constatar a derrubada da mata e ouvir, segundo o cacique, os tiros dados pelos fazendeiros na Aldeia DOM BOSCO.

Cont...

No dia 24 MAR 86, o Delegado da FUNAI (7ª DR) esteve visitando a Reserva de SANGRADOURO, tendo narado os seguintes fatos:

- O fazendeiro JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, vulgo "JOÃO MINEIRO", juntamente com dezesseis "pistoleiros" estariam invadindo as fazendas da região de VOLTA GRANDE, aproveitando a ausência dos proprietários, em virtude de estarem em BRASÍLIA tentando solucionar, junto ao MINISTÉRIO DO INTERIOR, o problema fundiário da Região. Segundo o Delegado, "JOÃO MINEIRO", teria avisado, na MISSA DE SANGRADOURO, que iria matar os funcionários da FUNAI, bem como todos os índios que tentassem interferir. Ainda, conforme relatos do mesmo, existem na área aproximadamente uns 40 (quarenta) "pistoleiros", isto, somados os de "JOÃO MINEIRO", e de outros fazendeiros. Os índios, liderados por PAULO NONDA, deram prazo de uma semana para uma posição da FUNAI, ou iriam invadir a região de VOLTA GRANDE.

- No dia 25 MAR 86, o Padre FREDERICO HEIMLER, Administrador da MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, enviou um telex à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO (SR/MT) solicitando apoio policial do DPF, em virtude de forte tensão entre índios e fazendeiros daquela região. Segundo o religioso tal pedido também teria sido feito ao SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e que o mesmo alegava ser competência da Polícia Federal tal medida.

4.8.2. A RI AREÕES, localizada no município de ÁGUA BOA/MT, com aproximadamente 400 (quatrocentos) índios, possui uma área de 218.515ha.

Na criação da RI da Aldeia AREÕES, a Fazenda DOIS CORAÇÕES não foi englobada, embora ficasse dentro da reserva e seus proprietários, bem como os empregados, tivessem que usar a reserva como via de acesso para se chegar na Fazenda. Daquela época, até hoje, os silvícolas sempre reivindicaram a sua posse. No dia 03 MAR 86, os Xavantes daquela reserva foram até a sede da Fazenda e prometeram, ao dono, que iriam invadi-la; alegaram, ainda, que iriam queimar os barracos e destruir tudo que en-

Cont...

encontrassem pela frente.

No dia 09 ABR 86, como forma de pressão, referidos silvícolas, liderados pelo Cacique ADÃO e pelo Assessor da FUNAI e sobrinho do Deputado Federal MARIO JURUNA, HUMBERTO APOTI, invadiram as instalações da 7ª Delegacia Regional da FUNAI, em BARRA DO GARÇAS/MT, solicitando a presença do Presidente da FUNAI para atender suas pretensões. Concomitantemente, estava prevista uma reunião entre os responsáveis pelo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO INDÍGENA (DPI), o INTERMAT- INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO e Indígenas para solucionar o impasse. Na aldeia, a situação é muito tensa.

Durante a permanência dos silvícolas, nas dependências daquela Delegacia, foram subtraídos documentos confidenciais, entregues pelos silvícolas ao jornalista estrangeiro THOMAS JAGGER, não recuperados até hoje. Vale ressaltar que esses documentos eram relativos à auditoria realizada anteriormente na 7ª DR/FUNAI.

Os indígenas estavam ameaçando, também, interditar a BR-070, devido ao não pagamento da indenização pela construção da estrada na referida área, chegando, inclusive a cobrar "pedágio" pelo seu uso.

Os indígenas chegaram a um acordo com o Governo do Estado, permitindo a continuidade do asfaltamento da BR-070, mediante a indenização de Cz\$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil cruzados).

4.8.3. A RI SIMÕES LOPES, localizada no Município de PARANATINGA/MT, com aproximadamente 200 (duzentos) índios, possui uma área de 49,988ha.

No dia 27 de Junho de 1984, na Sede da 5ª DR/FUNAI, em CUIABA/MT, as lideranças indígenas do Posto SIMÕES LOPES e alguns funcionários da FUNAI realizaram uma reunião, onde ficou estabelecido que iria ser estudada a possibilidade de anexação da área denominada "PACHOLA", pois, nas vésperas, te

Cont...

teria havido um incidente entre fazendeiros e indígenas. Naquela época ficou decidido, entre as partes, que não iria haver nenhum ato de hostilidade e sim um relacionamento "amigo e cordial", conforme ata da reunião assinada pelos índios. Porém, com a assinatura do Decreto nº 92.010, de 28.11.85, pelo Presidente da República, a situação se inverteu, passando os índios a hostilizar a presença do branco naquela área, culminando com um ataque à sede da Fazenda ESTÂNCIA DA AMIZADE, praticando atos de violência contra a integridade física dos trabalhadores, ameaçando suas vidas, inclusive matando animais e criações, além de realizarem saques e levar para o Posto Indígena dois tratores de propriedade da fazenda, isto no dia 31 de Janeiro de 1986, ficando a situação muito tensa na região.

4.8.4. A AI ZORÓ, localizada no Município de ARIPUANÃ/MT, na divisa com o Estado de RONDÔNIA, com uma área aproximada de 400.000 hectares foi interditada através do Decreto nº 81.157/78, e demarcada em 1985.

Os índios ZORÓ estão em pé de guerra e dispostos a expulsar cerca de 650 colonos que invadiram suas terras, armando acampamentos a apenas três quilômetros de sua aldeia.

Os ZORÓ retiraram crianças e mulheres da aldeia, providência que normalmente adotam antes de atacar. Encontram-se, na área, funcionários da FUNAI e do DPF com a finalidade de solucionar o problema através da destinação de um outro local para o reassentamento das famílias dos invasores, não obtendo, até o momento, resultados positivos, devido à intransigência dos invasores em deixar a terra.

4.8.5. A AI ARIPUANÃ, localizada no município de ARIPUANÃ/MT, há possibilidade de conflitos entre índios CINTA LARGA e os posseiros que insistem em invadir a Reserva.

4.8.6. A AI KAYABI-APIAKAS, localizada no município de PORTO DOS GAUCHOS/MT; a situação é bastante conflitante, devido ao não atendimento, por parte do Governo do Estado de MATO GROSSO, em pagar a indenização tratada anteriormente para a construção da Usina Hidrelétrica Salto Apiakãs, dentro da Reserva In

Indígena.

4.8.7. A AI SALUMAN, localizada no município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, vem sofrendo constantes invasões, sendo que, em 13 JUL 86, os índios SALUMAN atacaram a Sede da Fazenda CURITIBA e mataram 08 pessoas, entre adultos e crianças.

A situação continua tensa, podendo haver conflito entre índios e os invasores.

4.9. PARÁ

4.9.1. No município de MARABÁ/PA existe conflito fundiário envolvendo os índios GAVIÃO, da RI "MÃE MARIA", e os posseiros" ali localizados.

- O referido conflito, atualmente, está em fase de solução com a realização de diversas reuniões entre a FUNAI-e o GETAT, ficando acertado que os "posseiros" serão remanejados para outras áreas oferecidas pelo GETAT.

4.9.2. NA RI CATETÉ, os índios XIKRIN, querem que a Fazenda "GRAN REATA" faça parte das terras indígenas, tendo em vista que a referida fazenda está localizada dentro dos limites daquela reserva.

- O conflito está "sub-judice".

4.9.3. No município de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA existe conflito envolvendo os índios da RI KAYAPÓ e os proprietários da Fazenda SANTA CRISTINA, face os trabalhos topográficos, de demarcação daquela reserva, terem atingido parte da referida fazenda.

- Os proprietários da Fazenda SANTA CRISTINA estão aguardando indenização, por parte da FUNAI.

4.9.4. No município de ALTAMIRA/PA existe conflito envolvendo os índios CURUAIA-CHIPAIA e a Empresa de Mineração BRASINOR, onde os índios alegam ter havido invasão da área

Cont...

indígena, por parte daquela mineradora.

4.9.5. Os índios TEMBÉ, da RI ALTO RIO GUAMÁ, estão em conflito com os "posseiros" e os fazendeiros localizados dentro dos limites dessa reserva, à qual abrange os municípios de OUREM, VIZEU, CAPITÃO POÇO e PARAGOMINAS, todos no Estado do PARÁ, fazendo divisa com o Estado do MARANHÃO.

- O conflito em tela aguarda decisão Judicial.

4.10. PARANÁ

4.10.1. Na RI de PINHALZINHO, no município de GUAPIRAMA/PR, índios GUARANÍS e colonos disputam a posse das terras da reserva. Os colonos se intitulam proprietários das terras e já ingressaram na Justiça com pedido de Manutenção de Posse. Por diversas vezes os índios já tentaram expulsar os colonos. Silvícolas de outras comunidades estão se mobilizando para retirar, à força, os invasores. No dia 19 ABR, próximo passado, a FUNAI teve que intervir na área para evitar um conflito entre as partes. Ainda assim a situação é tensa.

4.10.2. No município de MANGUEIRINHA/PR continua o litígio entre indígenas e o Grupo SLAVIERO, aguardando o pronunciamento da Justiça.

4.10.3. A FUNAI está mediando um conflito entre índios e proprietários de terras no município de PALMAS/PR. Parte dessas terras está sendo reclamada pelos índios como sendo de sua reserva.

4.11. RIO GRANDE DO SUL

4.11.1. A RI de NONOAI compreende uma área de aproximadamente 14.000 hectares, distribuída entre diversas aldeias, e, embora existam projetos agrícolas patrocinados pela FUNAI, a sua maior parte permanece ociosa, despertando interesse e cobiça de pessoas estranhas à comunidade indígena.

Cont...

Recentemente, grupos de índios das Reservas de NONOAI e PLANALTO, liderados pelo Cacique ADELINO LOPES DO NASCIMENTO, tentaram arrendar terras indígenas a colonos da região, sem autorização da FUNAI e do Chefe do Posto, MÁRCIO JOSÉ ALVIM DO NASCIMENTO.

Internamente, a comunidade da Reserva está dividida entre os que são favoráveis ao arrendamento, liderados pelo Cacique ADELINO, e os que são contrários, liderados pelo irmão do Cacique, JOSÉ LOPES.

O Prefeito de NONOAI/RS, JOSÉ LUIS DE MOURA, tem interesse de que as terras indígenas passem a ser produtivas, por isso quer os arrendamentos, que "aumentariam a arrecadação e atrairiam a simpatia dos agricultores (eleitores)".

FRANCISCO NATAL SIGNOR, candidato a Deputado Estadual, utilizando-se da Rádio AMETISTA, de PLANALTO/RS, comentou que as terras indígenas seriam arrendadas de acordo com informações obtidas por ele junto à autoridades federais.

No dia 31 MAR 86, aproximadamente, 100 interessados entre brancos e índios, formavam fila em frente ao escritório do advogado JOÃO SPERRY, em NONOAI/RS, com a finalidade de efetuarem contratos de arrendamento, o que foi negado pelo advogado, alegando que antes iria consultar a FUNAI.

Os colonos, influenciados por políticos e por interesses econômicos (baixo custo do arrendamento), tentam com propinas e subornos obter a confiança dos índios, a fim de conseguirem o arrendamento.

No dia 04 ABR 86, LORINALDO VALDE-REZ RODRIGUES VELOSO, ex-delegado da 13ª DELEGACIA REGIONAL (DR) da FUNAI, em PORTO ALEGRE/RS, Chefe do SETOR ASSISTENCIAL AO ÍNDIO (SAI), em contato com os agricultores e os índios, esclareceu-lhes que as referidas terras não poderiam ser arrendadas.

No dia 05 ABR 86, por volta das 13h, comentou-se, na Reserva, que JÚLIO MARCOS GERMANY GAIGER, advo

Cont...

advogado, presidente da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO (ANAI), mais dois elementos não identificados, estavam em reunião com o Cacique ADELINO e os índios de sua facção. Ao Chefe do Posto, MÁRCIO JOSÉ ALVIM DO NASCIMENTO, não foi permitido participar da referida reunião.

Caso as terras sejam arrendadas, poderá haver enfrentamento armado entre as duas facções indígenas existentes na área.

4.12. SANTA CATARINA

4.12.1. A RI de "SEDE TRENTIN" ou "TOLDO CHIMBANGUE" é localizada no município de CHAPECÓ/SC, possuindo uma área de 920 hectares, onde viviam 160 famílias de agricultores e 16 famílias indígenas, as quais há alguns anos, vinham se degladiando com os colonos pela posse dessa área. Recentemente, acatando decisão Judicial, por parte dos colonos foram indenizadas e deixaram o local.

A assinatura do Decreto nº 92.253, de 30 DEZ 85, tornou aquela área de utilidade pública, com a finalidade de construir a Reserva de "TOLDO CHIMBANGUE" e, a partir de então, foram iniciados os primeiros levantamentos para a desapropriação e indenização.

Há seis anos, aproximadamente, 11 famílias indígenas, oriundas da Reserva Indígena do RIO GRANDE DO SUL acamparam em frente ao CEMITÉRIO DE CHAPECÓ/SC, as quais vivem apenas do fabrico de artesanato e em condições sub-humanas.

Com a liberação da área do "TOLDO CHIMBANGUE", a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) decidiu por transferir as famílias em apreço para o local, o que causou desavenças entre os ex-Caciques CLEMENTE FORTES DO NASCIMENTO XEYUYÁ e ROMILDO D. VEIGA PEKÁ; o primeiro não se opondo à decisão da FUNAI, enquanto ROMILDO alega que as famílias que estavam acampadas são viciadas e álcool, não gostam de trabalhar e de que não se integrariam ao processo de produção da tribo.

Cont...

CONTINUAÇÃO

Tendo em vista as divergências entre os dois Caciques e a FUNAI, com referência à transferência das famílias, ADELINO FORTES, Cacique da RESERVA INDÍGENA DE NONOAI/RS, prontificou-se a mandar índios de sua tribo, ao ex-Cacique CLEMENTE FORTES DO NASCIMENTO XEYUYÁ, caso este pretenda expulsar os seguidores do ex-Cacique ROMILDO VEIGA PEKÃ. Fato que não se verificou.

Em meados de setembro/86 índios da Reserva XANXERE e NONOAI/RS, deslocaram-se até a Reserva Indígena de "TOLDO CHIMBANGUE" a fim de promover uma festa de confraternização...

Após ingerirem bebidas alcoólicas, promoveram desordens com as famílias de colonos ainda residentes naquela área.

VILMAR DA ROCHA D'ANGELIS, Agente da COMISSÃO DA PASTORAL DA TERRA (CPT), Assessor do Bispo de CHAPECÓ/SC, Coordenador Regional do CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI), tem estado com certa frequência na Reserva do TOLDO CHIMBANGUE, incitando os índios a não aceitarem a transferência das famílias indígenas acampadas em CHAPECÓ/SC, bem como a não aceitarem que a FUNAI monte um Posto dentro da Reserva, a fim de evitar lideranças paralelas, além de incitar os índios a ameaçar e destituir a professora que ministrava aulas naquela Reserva, tendo sido substituída por sua esposa, que também é do CIMI.

4.13. SÃO PAULO

4.13.1. O Governo do Estado assinou, no dia 19 ABR 86, através da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA, em convênio com a FUNAI, um decreto delimitando 03 (três) áreas de ocupação indígena, que são:

- ALDEIA INDÍGENA DO RIO SILVEIRA, perfazendo uma área de 378 alqueires, no município de SÃO SEBASTIÃO/SP;

- ALDEIA DA BOA VISTA, com um

Cont...

total de 184 alqueires no município de UBATUBA/SP;

- ALDEIA RIO BRANCO, perfazendo um total de 116 alqueires, no município de ITANHÁÉM/SP.

4.13.2. Nessas áreas vivem 180 índios GUARANI e, para que possam ocupá-las definitivamente, o processo de demarcação deverá ser enviado ao PRESIDENTE DA REPÚBLICA para que seja baixado um decreto declarando-as de propriedade da União.

4.13.3. Há disputa Judicial pela posse das áreas de algumas aldeias, como a de BARRO BRANCO, que discute o assunto com um grande supermercado do Litoral Sul do Estado.

5. A situação do indígena, em nosso país, nunca esteve tão focalizada quanto nos dias atuais, principalmente no tocante às suas terras, com invasões de posseiros, fazendeiros, grileiros, mineradoras, seringalistas e grandes projetos de estradas cortando suas terras, muitas das aldeias, situadas nessas estradas, ainda sem qualquer contato com o "branco".

6. A FUNAI está acumulando uma série de dificuldades, como as pressões de indigenistas, de índios de religiosos e dos movimentos de apoio ao índio, como a UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS (UNI), CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI), COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT), ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO (ANAI), movimentos, estes, sob a influência do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) e de outras vinculadas à esquerda.

7. A FUNAI, na Nova República, passa pelo seu 6º Presidente em apenas 15 meses, o que, de um certo modo, traz desestímulo para os seus comandados, haja vista que cada Presidente tem a sua "linha" de trabalho. Seu atual Presidente, o economista ROMERO JUCÁ FILHO, encontra-se na Presidência desse Órgão desde maio último.

8. Em maio deste ano, visando impulsioná-la, a FUNAI foi reestruturada (ver fls.02/.25), possibilitando maior autonomia às suas Superintendências Regionais para melhor atender e

Cont...

assistir aos índios em suas aldeias, agilizando a execução dos programas e projetos de transportes e assistência médico-social; contabilização do Patrimônio Indígena; aquisição e comercialização do seu artesanato; levantamento e uso dos recursos naturais existentes em suas terras; assistência às populações indígenas nos campos da educação, saúde e desenvolvimento comunitário; aplicação da renda do seu Patrimônio na identificação, demarcação e regularização de suas terras.

9. O CIMI e os líderes indígenas perguntam se a descentralização poderá significar a estabilização da FUNAI, com a transferência gradativa da tutela hoje exercida pela União aos Governos Estaduais?

10. Uma coisa é certa; o art. 65 da Lei 6.001/73 - ESTATUTO DO INDIO - diz: "O PODER EXECUTIVO FARÁ, NO PRAZO DE CINCO ANOS, A DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS, AINDA NÃO DEMARCADAS". São passados mais de 10 anos e os índios continuam em luta pela homologação de todas as áreas indígenas; a demarcação das áreas já homologadas e retiradas dos invasores de seus territórios, que tantos problemas lhes têm causado, inclusive em episódios com mortes, tanto de índios quanto de brancos invasores.

11. A Reforma Agrária é um outro assunto que muito preocupa os índios, pois muitos posseiros estão há anos em terras ocupadas por eles, como é o caso dos índios XOCÓ em SERGIPE; WASSUCOCAL em ALAGOAS; CAIÚAS e GUARANI em MATO GROSSO DO SUL; PANKARARÉ na BAHIA; POTYGUARAS na PARAÍBA; GAVIÃO e KAIAPÓ no PARÁ; KAINGANG em SANTA CATARINA e em outros Estados Brasileiros. Os Órgãos de apoio ao índio temem que a Reforma Agrária seja feita sobre "terras Indígenas"; em contrapartida o Ministro DANTE DE OLIVEIRA afirmou que "não pretende levar adiante o programa de Reforma Agrária, sem primeiro garantir o direito dos posseiros históricos desse País".

ANEXO :

RELAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO
ASSUNTO ORA TRATADO

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 40, IV; art. 89, XVII, "o", art. 198
- CÓDIGO CIVIL, art. 69, II e parágrafo único.
- Decreto nº 58.821, de 14/07/66: Promulga a Convenção nº 104 ,
concernente à abolição das sanções penais.
- Decreto nº 58.824, de 14/07/66: Promulga a Convenção nº 107 ,
sobre as populações indígenas e tribais.
- Lei nº 5.371, de 05/12/67: Autoriza a instituição da Fundação'
Nacional do Índio (FUNAI).
- Lei nº 6.001, de 19/12/73: Dispõe sobre o Estatuto do Índio.
- Decreto nº 76.999, de 08/01/76: Dispõe sobre o processo admi -
nistrativo de demarcação de terras indígenas, e dá outras pro-
vidências.
- Decreto nº 89.420, de 08/03/84: Altera o Estatuto da FUNAI.
- Decreto nº 92.470, de 18/03/86: Altera o Estatuto da FUNAI.